



SINDICATO NACIONAL DOS MOTORISTAS

Exmo. Sr.
Primeiro-ministro
Dr. António Costa
Palácio de São Bento
Rua Imprensa à Estrela, nº 6
1200 – 619 Lisboa

N/Ref^o: **178/2017**
SNM/DL/EL

Lisboa, 23 de Outubro de 2017

Assunto: **Pedido de reunião**

Exmo. Sr.,

Serve a presente para, em primeiro lugar, apresentar a Sua Exa. os mais respeitosos cumprimentos.

Mais, serve para solicitar a Sua Exa. se digne tomar as providências consideradas necessárias, no sentido de se proceder à reposição legal da validade das cartas de condução das categorias D1, D1E, D, DE e CE cuja massa máxima autorizada exceda 20.000 kg até ao dia anterior à data em que os seus titulares completem 65 anos de idade. Alterando-se assim, o disposto na alínea e) do Artigo 1º do Decreto-lei nº 40/2016 de 29 de junho, assim como o disposto no nº 5 do Artigo 16º do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir que faz parte integrante do aludido Decreto-lei.

Como será do conhecimento de Sua Exa., o Sr. Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social pronunciou-se sobre esta matéria, tendo como base um alegado pressuposto de que o aumento legal da idade para conduzir pesados de passageiros, não colocaria problemas quanto à segurança rodoviária dos referidos motoristas e restantes automobilistas, nem quanto à existência de razões especiais quanto à penosidade ou desgaste associado à profissão, conforme se extrai da alínea c) do ofício enviado ao Exmo. Sr. Chefe do Gabinete de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares. Conforme Doc 1 que se junta.

Temos que, Sua Exa. o Sr. Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social conclui, com base no pressuposto de que “... *deve ter tido como pressuposto ...*” pela inexistência de “*razões que possam sustentar a criação de um regime de antecipação por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida pelos motoristas de pesados.*” Conforme a alínea c) e d) respetivamente do Doc. 1.



SINDICATO NACIONAL DOS MOTORISTAS

Como melhor se tentará demonstrar, tal alteração coloca problemas quanto à Segurança Rodoviária, não só dos referidos motoristas e restantes automobilistas, como também aos passageiros que se façam transportar nesses autocarros sem prejuízo dos demais utilizadores da via pública, assim como à relação do custo/benefício que o Estado poderá vir a ter. A saber:

1º

Com base no Anuário de Segurança Rodoviária de 2013 emitido pela ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (pág. 128), bastou haver *um acidente* com um pesado de passageiros para que se registasse uma subida de vítimas mortais e de feridos graves face aos anos anteriores. *Por cada vítima mortal e por cada ferido grave*, o Estado tinha à data do estudo referido no nº 3 da presente lide (vide pág. 34), um custo médio anual de 663,8 e de 96,1 milhares de euros/ano respetivamente.

2º

A ANSR determina para efeitos de critério no seu estudo intitulado “OS SENIORES 2004-2013”, o conceito de “Seniores” ou “3ª Idade” a todas as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. Esse estudo determina que o elevado índice de mortalidade está associado à sua fragilidade física e às limitações funcionais que aparecem com o avançar da idade, sendo inquestionável (nas palavras da ANSR) que algumas capacidades como a acuidade visual e auditiva, as capacidades motoras e de raciocínio, perceção, atenção e concentração, são afetadas pela idade, tendo como consequência o aumento do tempo de reação, bem como a redução das capacidades de previsão e antecipação do risco. Conforme o plasmado na pág. 2 do citado estudo.

3º

O Estudo realizado pela Universidade Autónoma de Lisboa, pelo Centro de Análise Económica de Regulação Social e pela Autoridade Nacional Segurança Rodoviária datado de 17 de Abril de 2012, determina que os acidentes de viação implicam uma perda da produção com custos diretos e indiretos para o Estado que se cifram em média de 1,54% do PIB português, com referência a 2010. Conforme pág. 39 do aludido estudo.

4º

Temos que estes argumentos, sem prejuízo de outros apresentados, foram acolhidos pelo GPPS na reunião tida no passado dia 7 de Fevereiro de 2017 com a Comissão de Segurança Social e Trabalho.

5º

Na aludida comissão, o GPPS proferiu um conjunto de considerações que vêm ao encontro do que é defendido também pelo Sindicato Nacional dos Motoristas, a saber:

5.1 - “Percebo perfeitamente as razões da vossa invocação, não só pelo ponto de vista do que tem a haver com a segurança rodoviária (também é importante), mas também pelo aquilo que é do ponto de vista humano que é a capacidade de uma pessoa depois dos 65 anos conduzir transportes públicos, enfim ..., é de facto uma coisa que ... ‘tôu certo ... não tenho 65 anos, mas hoje em dia mesmo a conduzir já não tenho a mesma rapidez e o mesmo reflexo que tinha há uns anos, como todos nós. Por isso, eu acho que é de facto termos isso em conta.” Minuto 26,10.



SINDICATO NACIONAL DOS MOTORISTAS

5.2 – “Apesar de isso não ser da nossa Comissão, eu acho que houve aqui alguma precipitação nesta questão ou seja, *tout cour*, foi o passar todos mais 2 anos e enfim ... foi um pouco isso.” Minuto 26,45.

5.3 – “Eu acho que há neste momento, pelo menos da parte do GPPS a sensibilidade para podermos mexer nessa matéria. Não estou a falar desta Comissão, estou a falar a nível do GPPS, porque hoje em dia o GPPS reconhece que esta não foi uma medida acertada, naturalmente tinha objectivo, que era o objectivo de ser uniforme para todos, mas de facto aqui em relação a algumas matérias ter algumas pequenas correcções de acordo com, naturalmente, com o que tem a haver com as questões de segurança Rodoviária e pela forma que a própria Europa recomenda, ...” Minuto 26,55.

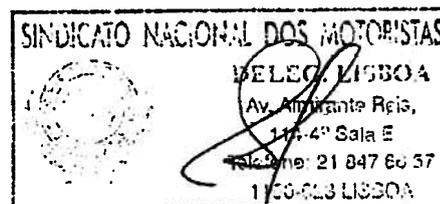
5.4 – “Penso que esta situação, do ponto de vista do que é importante, é mexer nesta matéria (é chamada a matéria dos 65 anos às cartas da Categoria D), e como disse o PS, o GPPS está sensível para falarmos com o Governo no sentido de podermos fazer essas correcções, e isso é claro.” Minuto 28,30.

5.5 – “Estamos em condições de abordar essa matéria com o Governo no sentido de se poder fazer essa correcção.” Minuto 29,11.

Junta: 1 Documento

Assim, face ao exposto, vem esta ORT *mui* respeitosamente solicitar a Sua Exa. uma reunião no sentido de aferir a sensibilidade do Governo sobre esta matéria.

Com os melhores cumprimentos





01376 17-10-11

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
2980	15-09-2016	ENT.: 8725/MTSSS/2016 PROC. Nº: 1272/2015/1639	

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 3117/XIII/1ª, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRADA: PENALIZAÇÕES NAS REFORMAS DOS MOTORISTAS DE PESADOS

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

- Até à entrada em vigor do Decreto-lei n.º 40/2016, de 29 de julho, os designados motoristas de pesados beneficiavam do acesso à pensão de velhice a partir dos 65 anos, sem aplicação do fator de sustentabilidade, ou do fator de redução do regime de flexibilização, uma vez que a lei os impedia de conduzir as categorias de veículos automóveis que constituíam o seu objeto de trabalho.
- Porém, com a entrada em vigor do referido decreto-lei, a situação legal alterou-se, uma vez que a partir desse momento os motoristas de pesados estão habilitados a conduzir os ditos veículos automóveis até aos 67 anos.
- Essa decisão deve ter tido como pressuposto que o aumento da idade não coloca problemas quanto à segurança rodoviária dos referidos motoristas e restantes automobilistas, nem existem razões de especial penosidade ou desgaste associado à profissão.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

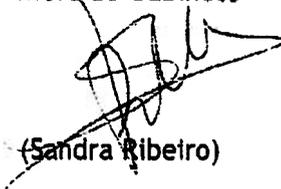
GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

(Doc. 1)

- d) Assim, do ponto de vista técnico não existem razões que possam sustentar a criação de um regime de antecipação por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida pelos motoristas de pesados.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete



(Sandra Ribeiro)

.../JL

